



LINHA DE APOIO DE EMERGÊNCIA AO SETOR DAS ARTES
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL

A Ministra da Cultura, através do Fundo de Fomento Cultural, em articulação com a Direção-Geral das Artes (DGARTES), torna público ter determinado a abertura de uma linha de apoio de emergência ao setor das artes, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 102/80, de 9 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/87, de 13 de março, nos termos seguintes:

A. Linha de apoio:

Linha de Apoio de Emergência ao Setor das Artes - Integrada no quadro de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

B. Âmbito e domínio artístico:

Os apoios financeiros a conceder destinam-se à conceção e desenvolvimento de projetos de criação que prossigam os objetivos artísticos e de interesse cultural previstos no ponto F, podendo incluir, facultativamente, a respetiva proposta de execução e apresentação futura.

C. Áreas artísticas:

Artes performativas, artes visuais e de cruzamento disciplinar.

D. Forma de atribuição:

Protocolo.

E. Entidades elegíveis:

1. Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal e pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal.
2. Não são elegíveis para apoio as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as associações que integrem entidades públicas e as empresas do setor público empresarial.
3. As entidades referidas no n.º 1 apenas são elegíveis desde que, cumulativamente:
 - a) Não sejam, na presente data, beneficiárias do programa de apoio sustentado da DGARTES ou, no caso de pessoas singulares, não mantenham em vigor contrato de trabalho ou de prestação de serviços com entidades beneficiárias do referido apoio sustentado;
 - b) Não sejam, na presente data, beneficiárias de qualquer apoio financeiro de municípios, ou de outras entidades públicas ou privadas, ou, caso beneficiem de tal apoio, o mesmo seja



manifestamente insuficiente para assegurar o seu regular funcionamento ou as atividades em curso;

- c) Tenham comprovadamente exercido em Portugal, nos últimos seis meses, atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no ponto C, verificando-se uma paragem total ou parcial da mesma por motivos relacionados com a situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.
4. São excluídos os projetos de natureza exclusivamente lucrativa que não se inserem nos objetivos definidos no ponto F.
5. Cada entidade apenas pode apresentar um projeto no âmbito da presente linha de apoio de emergência.
6. As entidades que apresentem projetos no âmbito da presente linha de apoio não ficam impedidas de concorrer aos programas de apoio a lançar pela DGARTES durante o ano de 2020.

F. Objetivos artísticos e de interesse público cultural:

1. Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
2. Incentivar projetos emergentes e dinamizadores do setor;
3. Valorizar a dimensão educativa e de sensibilização para a cultura;
4. Articular as artes com outras áreas setoriais;
5. Promover a inclusão social, a cidadania e a qualidade de vida das populações.

G. Montante financeiro global disponível:

1.000.000,00 € (um milhão de euros), através do orçamento do Fundo de Fomento Cultural.

H. Limites de financiamento e distribuição do montante global disponível:

A distribuição do montante disponível previsto no ponto G. é realizada da seguinte forma:

- a) Atribuição, a cada projeto selecionado apresentado por pessoa singular, de um montante determinado em função da apreciação, com o limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- b) Atribuição, a cada projeto selecionado apresentado por pessoa coletiva, de um montante determinado em função da apreciação, com o limite de € 20.000,00 (vinte mil euros).

I. Forma de apresentação das propostas:

1. As propostas são apresentadas por via eletrónica, através do endereço cultura.covid19@mc.gov.pt, indicando como assunto “Linha de Apoio de Emergência ao Setor das Artes - Apresentação de proposta”.
2. As propostas são elaboradas em formato PDF, devendo incluir os elementos e documentos indicados na minuta disponibilizada para o efeito no sítio do GEPAC.

J. Prazo de apresentação das propostas:



A apresentação das propostas termina no dia 6 de abril de 2020.

K. Apreciação das propostas:

1. É estabelecida a seguinte ordem de prioridades, para efeitos da atribuição de apoio:
 - a) Entidades que, na presente data, não sejam beneficiárias de qualquer apoio;
 - b) Entidades beneficiárias de algum tipo de apoio, sendo o mesmo manifestamente insuficiente para assegurar o seu regular funcionamento ou as atividades em curso;
 - c) Entidades que, na presente data, sejam beneficiárias do programa de apoio a projetos da DGARTES.
2. As propostas são apreciadas pelos serviços técnicos da DGARTES, em articulação com os serviços técnicos do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), de acordo com a qualidade artística do projeto, relevância cultural, equipa e correspondência aos objetivos artísticos e de interesse cultural definidos.
3. Na apreciação das propostas, poderão ser valorados os projetos cuja execução possa ocorrer em museus, monumentos, palácios ou bibliotecas, ou que prevejam a possibilidade de utilização pelos serviços e organismos da área governativa da Cultura.
4. Em caso de apreciação favorável, a atribuição dos apoios financeiros e as minutas de protocolo são submetidas a homologação da Ministra da Cultura.
5. Os interessados são notificados da decisão de apreciação do projeto, devendo, em caso de decisão favorável, o protocolo ser celebrado com a maior brevidade possível.
6. Previamente à assinatura do protocolo, as entidades enviam ao GEPAC a ficha de entidade devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado para o efeito, os documentos comprovativos da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social ou autorização para a sua consulta nos respetivos sítios da Internet, bem como quaisquer outros documentos que se revelem necessários, mediante solicitação do GEPAC.

L. Esclarecimentos:

1. O GEPAC e/ou a DGARTES prestam os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos da presente linha de apoio.
2. O contacto com o GEPAC e com a DGARTES pode ser feito por escrito para cultura.covid19@mc.gov.pt ou através de atendimento telefónico para o número 213848400 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

Lisboa, 27 de março de 2020.

A Ministra da Cultura

Graça Fonseca